



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL –
ESTADO DO PARANÁ.
Rua Onze, n.º 1090, Centro, CEP 86140-000, Primeiro de Maio/PR.

O Exmo. Sr. Dr. Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Primeiro de Maio – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05 de NOVEMBRO do ano 2024, com fechamento a partir das 15:30 horas, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 19 de NOVEMBRO do ano 2024, com fechamento a partir das 15:30 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação), tão somente na modalidade eletrônica, através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0000781-14.2019.8.16.0138 de Procedimento do Juizado Especial Cível, movida por GENILSON DE SOUZA em desfavor de ABPAP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS.

BENS: **A)** 01 (um) Móvel tipo guichê com três baias, para atendimento individual, em material tipo formica na cor azul marinho.

B) 01 (um) Aparelho de ar condicionado com caixa condensadora, com controle remoto, marca Spring, modelo Midea, com 18 mil BTU's.

(Observação da Oficiala de Justiça em 06/06/2023 (seq. 128.1): Os bens encontram-se em bom estado de uso e conservação).

AVALIAÇÃO: **A)** R\$ 300,00 (trezentos reais) em 06/06/2023 (seq. 128).

B) R\$ 700,00 (setecentos reais) em 06/06/2023 (seq. 128).

Totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em 06/06/2023 (seq. 128).

DEPÓSITO: Em mãos do(a) Sr. Irineu de Paula Cruz, representante legal da executada, endereço: Rua dos Caetés, n.º 530, sala 405, Belo Horizonte/MG (seq. 128).

ÔNUS: Não consta nos autos. Podendo existir ônus diversos não informados no processo.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.366,95 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), em janeiro/2024 (seq. 204), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro; b) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pelo adjudicante; c) em caso de remição e acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pela parte executada.

OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo. Facultando, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no artigo 895, do CPC.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) ABPAP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS, através de seu(a) representante legal, bem como os terceiros interessados: APARECIDA BENITO PEREIRA e JOSÉ ANTONIO RODA e demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos do Juizado Especial Cível, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ64R YGT6W N8BSY TMJCB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ855 NPT4Z W76TL UC72R

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Primeiro de Maio, 04/10/2024.

LUIS RICARDO CATA PRETA SILVA FULGONI
JUIZ DE DIREITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ64R YGT6W N8BSY TMJCB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ855 NPT4Z W76TL UC72R